



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CASTANHEIRA, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, de um lado o MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - DE CASTANHEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.772.154/0001-60, neste ato representado pelo JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, BRASILEIRO, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 10660444, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 837.971.571-34, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA CPF/CNPJ: 48.991.473/0001-24** estabelecido(a) à Rua MARCELINA CASSOL CAMPANHARO 75N MODULO 3 - JUÍNA-MT representado(a) neste ato por GEORGE DIEGO BASILIO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 11395419 SSP MATO GROSSO e do CPF nº 895.611.041-72, sendo possível contato do mesmo através do e-mail xxxxxxxxxxxx e telefone nº (99) 999999, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 4/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -	24.772.154/0001-60	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT -.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 21/02/2025 a 21/06/2025.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

161	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90.30.1.500.1001000	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO * ENSINO REGULAR * Distribuicao de Merenda Escolar * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
209	06.003.12.365.0015.2028.3.3.90.30.1.500.1001000	EDUCACAO INFANTIL * ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA * Merenda Escolar da Educacao Infantil * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -:
- 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

- 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.

8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de CASTANHEIRA - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CASTANHEIRA - MT, 21 de fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -

J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA

Comprador principal

Fornecedor/Vendedor

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ABOBORA CABOTIA KG DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	regiao	kg	150,0000	R\$ 6,05	R\$ 907,50
2	ABOBRINHA ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	regiao	kg	180,0000	R\$ 7,05	R\$ 1.269,00

3	ACUCAR CRISTAL SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA CRISTAL BRANCO ASPECTO GRANULADO FINO MEDIO ISENTO DE MATERIAL TERROSO LIVRE DE IMUNDICIE FRAGMENTOS ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM MARCA 2 KG	doce dia	PCT2QUILO	610,0000	R\$ 8,69	R\$ 5.300,90
4	BANANA DA TERRA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	regiao	kg	160,0000	R\$ 11,48	R\$ 1.836,80

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

5	BATATA DOCE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	regiao	kg	350,0000	R\$ 5,90	R\$ 2.065,00
6	CANJICA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - PCT COM 500 GR	masson	PCT500GRS	120,0000	R\$ 9,37	R\$ 1.124,40

7	CANJICA NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. - PCT COM 500 GR	masson	PCT500GRS	180,0000	R\$ 4,56	R\$ 820,80
8	CARNE BOVINA TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO - POR KG	propria	kg	1850,0000	R\$ 35,70	R\$ 66.045,00

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

9	CARNE DE FRANGO SEMIPROCESSADO FILE DE PEITO CONGELADO (KG). SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO	SUPER FRANGO	kg	330,0000	R\$ 19,99	R\$ 6.596,70
10	CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, SEM OSSO, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	propria	kg	230,0000	R\$ 22,00	R\$ 5.060,00

11	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS POR KG	regiao	kg	140,0000	R\$ 8,21	R\$ 1.149,40
12	COUVE, TAMANHO COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, RESIDUOS FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS POR MACO	regiao	MACO	205,0000	R\$ 8,83	R\$ 1.810,15
13	FARINHA DE MANDIOCA - CRUA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 1KG.	masson	PC 1 KG	435,0000	R\$ 13,45	R\$ 5.850,75
14	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, 500GR	propria	PC 500 G	25,0000	R\$ 14,99	R\$ 374,75

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

15	FARINHA DE TRIGO INSENTO DE MATERIA TERROSA FUNGOS E PARASITAS LIVRE DE UMIDADE FERMENTACAO OU RANCO TIPO 1 EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE CONTENDO 1KG	FARINELLI	PC 1 KG	310,0000	R\$ 7,70	R\$ 2.387,00
----	--	-----------	---------	----------	----------	--------------

16	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, INSENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS UMIDADE MAX 15%, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1 KG	masson	PC 1 KG	480,0000	R\$ 8,20	R\$ 3.936,00
17	FEIJAO PRETO TIPO 1 NOVO COM GRAOS INTEIROS ASPECTO BRILHOSO LISO INSENTO MATERIAIS TERROSAS PARASITAS E LARVAS UMIDADE MAX 15% EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1KG	masson	PC 1 KG	220,0000	R\$ 10,60	R\$ 2.332,00
18	FERMENTO BIOLOGICO (125GR) - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	BIO SAF INSTANT	un	40,0000	R\$ 14,67	R\$ 586,80

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

19	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM	CAMPILAR	PC 1 KG	160,0000	R\$ 5,70	R\$ 912,00
----	--	----------	---------	----------	----------	------------

	AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATÓXICO					
20	LARANJA TIPO PERA DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS POR KG	regiao	kg	350,0000	R\$ 12,90	R\$ 4.515,00
21	LEITE CONDENSADO COMPOSTO DE LEITE DESNATADO ACUCAR E LACTOSE TRADICIONAL DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM LATA PESANDO 395 GR	piracanjuba	CX395GR	200,0000	R\$ 8,94	R\$ 1.788,00
22	LINGUICA TOSCANA KG DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSIVEIS ALTERACOES	NUTRIBRAS	kg	350,0000	R\$ 23,45	R\$ 8.207,50

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

23	MANDIOCA DESCASCADA DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS EMPACOTADA EM EMBALAGEM PLASTICA A CADA KG	CANAA	kg	370,0000	R\$ 11,99	R\$ 4.436,30
24	MARGARINA COM SAL COM 80% DE LIPIDIOS ASPECTO CHEIRO SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS ISENTO DE RANCO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS EMBALAGEM DE POLIETILENO APRESENTANDO VEDACAO ADEQUADA COM IDENTIFICACAO VALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG	delicia	kg	140,0000	R\$ 19,49	R\$ 2.728,60
25	MASSA ALIMENTICIA MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. PCT 500G	GALO	PC 500 G	790,0000	R\$ 5,55	R\$ 4.384,50
26	MELANCIA REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	regiao	kg	1410,0000	R\$ 6,99	R\$ 9.855,90
27	MILHO DE PIPOCA PACOTE COM 500 GRAMAS	masson	PC 500 G	140,0000	R\$ 5,00	R\$ 700,00

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

28	MILHO VERDE EM CONSERVA (1.700GR) - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	predilecta	un	110,0000	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
29	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 170GR	predilecta	un	182,0000	R\$ 4,60	R\$ 837,20
30	OVOS DE GALINHA CLASSE A ISENTOS DE SUJIDADES PARASITAS EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	TANGARA BRANCO	DUZIA	400,0000	R\$ 15,69	R\$ 6.276,00
31	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	CAMPILAR	PACOTE25GR	670,0000	R\$ 5,25	R\$ 3.517,50
32	QUEIJO TIPO MUSSARELA RESFRIADO EMBALAGEM EM KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE FATIADO PRODUTO LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO	casterleite	kg	210,0000	R\$ 63,44	R\$ 13.322,40

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

33	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME, COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98,5% DE CLORETO E SODIO, CONS. DOMESTIC. INSENTO DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG	MARLIN	kg	265,0000	R\$ 9,40	R\$ 2.491,00
34	SALSICHA HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM SISTEMA CRYOVAC - POR KG	seara	kg	120,0000	R\$ 17,65	R\$ 2.118,00
35	SARDINHA PESCADO EM CONSERVA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 125GR	GOMES	LT 125 G	160,0000	R\$ 8,50	R\$ 1.360,00
36	TOMATE VERMELHO MADURO DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS POR KG	regiao	kg	410,0000	R\$ 9,99	R\$ 4.095,90

Valor total R\$ 185.398,75



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CASTANHEIRA, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, de um lado o MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - DE CASTANHEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.772.154/0001-60, neste ato representado pelo JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, BRASILEIRO, , portador da cédula de identidade RG sob o n.º 10660444, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 837.971.571-34, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME CPF/CNPJ: 23.504.807/0001-67** estabelecido(a) à Rua 04 DE JULHO - CENTRO centro - CASTANHEIRA-MT representado(a) neste ato por CARLOS ANTONIO PROCOPIO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 981127 SSP\MT MATO GROSSO e do CPF nº 550.809.281-15, sendo possível contato do mesmo através do telefone nº (66) 999972149, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 4/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -	24.772.154/0001-60	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT -.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 21/02/2025 a 21/06/2025.
- 6.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, ou local designado por este.
- 6.3.** Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4.** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

161	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90.30.1.500.1001000	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO * ENSINO REGULAR * Distribuicao de Merenda Escolar * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
209	06.003.12.365.0015.2028.3.3.90.30.1.500.1001000	EDUCACAO INFANTIL * ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA * Merenda Escolar da Educacao Infantil * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1.** São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -:
- 8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

- 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.

8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação

no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de CASTANHEIRA - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CASTANHEIRA - MT, 21 de fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -

CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME

Comprador principal

Fornecedor/Vendedor

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ALFACE (PACOTE COM PÉS GRANDE) - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE		MACO1UND	620,0000	R\$ 6,12	R\$ 3.794,40

	EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.					
2	ALHO IN NATURA, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES OU CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS, EMABALADOS COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, POR KG	DORI	kg	250,0000	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
3	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - 750 GRAMAS	TODDY	un	370,0000	R\$ 18,90	R\$ 6.993,00

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

4	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - ZERO ACUCAR MALTODEXTRINA, CACAU EM PO, ALFARROBA EM PO, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS (CALCIO, VITAMINA C, RIACINA, FERRO, VITAMINA E, ZINCO, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA	MIKA	kg	300,0000	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00
---	--	------	----	----------	-----------	--------------

	B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA A, ACIDO FOLICO, SELENIO, VITAMINA D E VITAMINA B12), AROMATIZANTE, EDULCORANTES: ACESULFAME DE POTASSIO E SUCRALOSE E ANTIUMECTANTE DIOXIDO DE SILICIO - PACOTE 300GRAMAS					
5	AMENDOIM CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, 500GR	MASSOM	PC 500 G	130,0000	R\$ 16,12	R\$ 2.095,60
6	AMIDO DE MILHO - 1000 GR PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	AMAFIL	CX 1 KG	65,0000	R\$ 21,49	R\$ 1.396,85
7	APRESUNTADO COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	forteza	kg	50,0000	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

8	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUBPOLIDO, LONGO E FINO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, PACOTE CONTENDO 5 KG	carijo	PC 5 KG	1020,0000	R\$ 34,42	R\$ 35.108,40
---	---	--------	---------	-----------	-----------	---------------

9	AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL - PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	PC 500 G	90,0000	R\$ 11,42	R\$ 1.027,80
10	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA - FRASCO 200 MILILITRO	TERRANO	FR 200 ML	140,0000	R\$ 44,60	R\$ 6.244,00
11	BANANA MACA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG		kg	1400,0000	R\$ 7,75	R\$ 10.850,00
12	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG		kg	860,0000	R\$ 5,97	R\$ 5.134,20

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

13	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO	KAUA	PC 400 G	80,0000	R\$ 19,95	R\$ 1.596,00
----	---	------	----------	---------	-----------	--------------

	PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS					
14	BETERRABA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG		kg	490,0000	R\$ 6,17	R\$ 3.023,30
15	BISCOITO COM SAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO - PCT 345 GRAMAS	dallas	PCT 345G	590,0000	R\$ 6,21	R\$ 3.663,90
16	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO POLIETILENO- PCT 345GR	dallas	PCT 345G	590,0000	R\$ 7,99	R\$ 4.714,10

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

17	CACAU EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - CAIXA 150 GR	ZAELI	un	70,0000	R\$ 28,89	R\$ 2.022,30
----	---	-------	----	---------	-----------	--------------

18	CANELA EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE 10GR	MIKA	PC 10 G	270,0000	R\$ 4,07	R\$ 1.098,90
19	CANELA EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA	MIKA	PC 10 G	220,0000	R\$ 4,49	R\$ 987,80
20	CANJIQUELHA (QUIRELA) PRODUTO DO GRAO DO MILHO AMARELO, FINO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500 GR	AMAFIL	EMBL500GR	160,0000	R\$ 4,44	R\$ 710,40

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

21	CARNE BOVINA (KG) TIPO ACEM, MOIDA, DIVIDIDO DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	SANTOS	kg	2000,0000	R\$ 29,99	R\$ 59.980,00
22	CARNE DE FRANGO (COM OSSO), PEITO, EMBALADO EM PAPEL TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO KG	MAROMBI	kg	460,0000	R\$ 19,98	R\$ 9.190,80
23	CARNE DE FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA, NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO	MOROMBI	kg	2600,0000	R\$ 13,99	R\$ 36.374,00
24	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM CUBOS, CONGELADA, TIPO DE CORTE: EM CUBOS, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO - SEM OSSO	forteza	kg	250,0000	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

25	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS POR KG		kg	390,0000	R\$ 6,58	R\$ 2.566,20
26	CENOURA DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS POR KG		kg	550,0000	R\$ 7,47	R\$ 4.108,50
27	CHA - CAMOMILA (0,5GR), CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	MIKA	un	1130,0000	R\$ 6,99	R\$ 7.898,70
28	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA - CAIXA 250GR	BARAO	CX250GR	70,0000	R\$ 12,90	R\$ 903,00

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

29	CHA ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE AUSÊNCIA DE SUJ.,10GR	MIKA	PC 10 G	1130,0000	R\$ 5,40	R\$ 6.102,00
30	CHANTILLY MIX TRADICIONAL - 1 LT	AMELIA	I	63,0000	R\$ 26,65	R\$ 1.678,95
31	CHOCOLATE - AO LEITE, GRANULADO, PREPARADO COM PASTA DE CACAU,CACAU EM PO,SOLUVEL,ACUCAR, PODENDO SER OU NÃO ADICIONADO DE LEITE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, O PRODUTO SERÁ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	MIKA	SACO 500 G	95,0000	R\$ 17,50	R\$ 1.662,50
32	COCO RALADO DESIDRATADO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM ALUMINIZADA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE ISENTO DE MATÉRIA TERROSA FUNGOS E PARASITAS FERMENTAÇÃO OU RANÇO CONTENDO 100 GRAMAS	MENINA	PC 100 G	135,0000	R\$ 8,30	R\$ 1.120,50
33	COLORAU FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTAÇÃO OU RANÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE - PCT 500GR	sinha	PC 500 G	320,0000	R\$ 12,75	R\$ 4.080,00

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2025****Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025**

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

34	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES - 10GR	MIKA	PC 10 G	200,0000	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
35	CREME DE LEITE - SEM LACTOSE, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%	ITALAC	CX 200 G	370,0000	R\$ 6,60	R\$ 2.442,00
36	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLASTICO,TRANSPARENTE , ATOXICO 30 ML	OETKER	FR30MILILT	20,0000	R\$ 13,90	R\$ 278,00
37	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES,CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA - SACHE 1020KG	QUERO	un	140,0000	R\$ 22,30	R\$ 3.122,00

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

38	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO - SACHE 300GR	PREDILETA	un	460,0000	R\$ 7,75	R\$ 3.565,00
39	FARELO DE AVEIA (500GR) - CAMADA EXTERNA DO GRAO DE AVEIA RETIRADO ATRAVES DE PROCESSO DE REFINO, FICO EM FOLHAS SOLUVEIS, 100% INTEGRAL E NATURAL.	MIKA	kg	100,0000	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
40	FARINHA DE MILHO SIMPLES, DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1KG	ZAELI	PC 1 KG	35,0000	R\$ 11,00	R\$ 385,00
41	FERMENTO QUIMICO EM PO, SECO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID. MOFO, OU RANCO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 250 GR.	RPYAL	LT 250 G	180,0000	R\$ 14,20	R\$ 2.556,00
42	FIGADO BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	SANTOS	kg	70,0000	R\$ 19,05	R\$ 1.333,50

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2025****Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025****ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

43	IOGURTE INTEGRAL NATURAL, RICO EM NUTRIENTES, TEMPERATURA 1°C A 10°C, ISENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM DE GARRAFA PLÁSTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 170ML	BATAVO	un	40,0000	R\$ 6,00	R\$ 240,00
44	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA - VIDRO 200ML	ADEL	FR 200 ML	40,0000	R\$ 7,60	R\$ 304,00
45	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR - PRODUTO DESIDRATADO DO LEITE DE VACA INTEGRAL. DEVE SER DE BOA SOLUBILIDADE	PIRACAMJUBA	PT 400 G	1310,0000	R\$ 26,23	R\$ 34.361,30
46	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE - 10 GRAMAS	MIKA	un	170,0000	R\$ 5,20	R\$ 884,00
47	MACA VERMELHA DE PRIMEIRA GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	GALLA	kg	3520,0000	R\$ 17,90	R\$ 63.008,00

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

48	MANTEIGA COM SAL - (350GR) DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, ATOXICO, CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO	CASTER LEITE	un	270,0000	R\$ 12,55	R\$ 3.388,50
49	MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.		kg	1000,0000	R\$ 12,74	R\$ 12.740,00
50	ÓLEO DE SOJA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM GARRAFAS PET DE 900 ML. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TIPO GARRAFA, LACRADA, TRANSPARENTE E INCOLOR, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO.	LIZZA	un	620,0000	R\$ 10,20	R\$ 6.324,00
51	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRÃOS SÃO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	MIKA	PC 100 G	180,0000	R\$ 6,15	R\$ 1.107,00
52	PAO TIPO PAO DE SAL CASEIRO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: OVOS, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO, ÁGUA, ÓLEO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	VENEZA	kg	530,0000	R\$ 26,50	R\$ 14.045,00

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

53	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS POR KG		kg	140,0000	R\$ 18,70	R\$ 2.618,00
54	PO PARA PREPARO DE GELATINA (1KG) - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	TECNONUTRE	un	45,0000	R\$ 25,80	R\$ 1.161,00
55	POLPA DE FRUTA (CONTENDO 4 UNIDADES DE100 GRAMAS CADA) - PROCESSADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SABORES DIVERSOS	ITI POLPA	un	240,0000	R\$ 12,55	R\$ 3.012,00
56	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	caipira	PC 1 KG	125,0000	R\$ 15,40	R\$ 1.925,00
57	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	AMAFIL	PC 1 KG	125,0000	R\$ 14,20	R\$ 1.775,00

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

58	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE CONDICÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS POR KG	VERDE	kg	590,0000	R\$ 8,25	R\$ 4.867,50
59	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA, VAGEM, BATATA, GRAOS DE MILHO E ERVILHA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, CORTE EM CUBOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ESTERILIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO	PREDILETA	CX 200 G	130,0000	R\$ 8,00	R\$ 1.040,00
60	SUCO SACHE - SUCO EM PO RENDIMENTO DE 10 L - PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS - 500 GRAMAS	BRASSUK	UND500GRS	250,0000	R\$ 9,60	R\$ 2.400,00
61	TEMPERO EM PO - ACAFRAO EM PO, DE SABOR LIGEIRAMENTE AMARGO E COR AMARELO-DOURADO, EXTRAIDA DA RAIZ SECA E MOIDA DA PLANTA. UTILIZADA PARA TEMPERO E COLORACAO DE CARNES, ARROZ E MASSAS - 250 GRAMAS	MIKA	un	180,0000	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00

PREGÃO PRESENCIAL 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2025

Validade da ata: de 21/02/2025 até 21/06/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

62	UVA PASSA , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA (BRANCA), S/ CAROÇO, CONSISTENCIA PRÓPRIA, EM RAMA, COBERTA DE LEITE CONDENSADO E AÇUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 200GR	MIKA	PCT200GR	90,0000	R\$ 10,90	R\$ 981,00
63	VAGEM DO TIPO MACARRAO, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ADEQUADOS AO PRODUTO - POR KG	COMPRIDA	kg	25,0000	R\$ 21,00	R\$ 525,00
64	VINAGRE DE VINHO BRANCO LÍQUIDO VICOSO INSENTO DE RANCO FUNGOS E PARASITAS EMBALAGEM EM FRASCOS CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE CONTENDO 750ML	VITALLIA	FR750MLT	110,0000	R\$ 7,40	R\$ 814,00

Valor total **R\$ 423.835,40**

